

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XIV - Nº 1703 - SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS		Vice-prefeito RALISTON SOUZA	
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO			
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA		Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA	
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA		Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO	
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA		Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS	
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES		Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO	
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO		Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI	
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL		Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA	
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA		Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO	
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES		Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) JÚLIA TEIXEIRA GOMES	
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU		Secretaria de Pesca JOÃO FRANCISCO DA SILVA MANHÃES	
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO			



Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 816, DE 03 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R\$ 3.364.591,90 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 3.364.591,90 (três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo I;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 3.364.591,90 (três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos), conforme especificado no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 03 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE						
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS						
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64						
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária				Valor - R\$
		Programa / Ação				
		Funcional Programática				
1067	FUNDEB VAAF	020501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	2.864.591,90	
***	FUNDEB VAAF	020501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.13.00	200.000,00	
***	FUNDEB VAAF	020501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.94.00	300.000,00	
TOTAL						3.364.591,90
***	CRIAR CONTAS					

DECRETO MUNICIPAL Nº 334, DE 03 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 816/2023, NO VALOR DE R\$ 3.364.591,90 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 816/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 816/2023, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 3.364.591,90 (três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme Metodologia de cálculo, demonstrada no Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do §3º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 3.364.591,90 (três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos), conforme quadro de suplementação de despesas, demonstrado no Anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 03 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
126	FUNDEB - VAAF	1751.50.0.1.00.00	3.364.591,90
TOTAL			3.364.591,90
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - GABINETE DO MINISTRO			
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 20 DE ABRIL DE 2023.			

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE						
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS						
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64						
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária				Valor - R\$
		Programa / Ação				
		Funcional Programática				
1067	FUNDEB VAAF	020501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	2.864.591,90	
***	FUNDEB VAAF	020501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.13.00	200.000,00	
***	FUNDEB VAAF	020501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.94.00	300.000,00	
TOTAL						3.364.591,90
***	CRIAR CONTAS					

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
126	FUNDEB - VAAF	1751.50.0.1.00.00	3.364.591,90
TOTAL			3.364.591,90
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - GABINETE DO MINISTRO			
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 20 DE ABRIL DE 2023.			

LEI MUNICIPAL Nº 817, DE 03 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.791.846,14 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit no valor de R\$ 2.791.846,14 (dois milhões e setecentos e noventa e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme apurado no anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 2.791.846,14 (dois milhões e setecentos e noventa e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), especificado no Anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 03 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
QUADRO DE SUPERAVIT				
Artigo 43 §1º INCISO I, da Lei 4.320/64				
Conta	Fonte	Saldo	Restos	SUPERAVIT
Corrente	Recurso	31/12/2022	A Pagar	
15704-X	FNAS	689.360,69		
16657-X	FNAS	165.466,97		
15700-7	FNAS	93.340,56		
15701-5	FNAS	29.346,92		
20258-4	FNAS	503.015,87		
19238-4	FNAS	638.588,06		
20183-9	FNAS	216.821,54		
19747-5	FNAS	153.582,08		
16287-6	FNAS	52.873,03		
15699-X	FNAS	3.376,62		
15698-1	FNAS	503,60		
17844-6	FNAS	129.501,48		
17842-X	FNAS	21.218,10		
17843-8	FNAS	93.564,15		
TOTAL	FNAS	2.790.559,67	501.181,46	2.289.378,21
12886-4	FEAS	393.634,03		
12887-2	FEAS	142.839,88		
TOTAL	FEAS	536.473,91	34.005,98	502.467,93
TOTAL GERAL		3.327.033,58	535.187,44	2.791.846,14

ANEXO II					
FUNDO MUNICIPAL DE					
ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS - SUPERAVIT					
Artigo 43 §1º INCISO I, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	FNAS	050.201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.30.00	783.434,06
***	FNAS	050.201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.36.00	160.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.39.00	240.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0035.2104.2104	4.4.90.52.00	438.588,06
***	FEAS	050.201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.30.00	150.000,00
***	FEAS	050.201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.39.00	30.040,23
***	FEAS	050.201	08244.0035.2104.2104	4.4.90.52.00	200.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.30.00	113.196,09
***	FEAS	050.201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.30.00	50.000,00
***	FEAS	050.201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.39.00	12.427,70
***	FEAS	050.201	08244.0036.2116.2116	4.4.90.52.00	60.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.30.00	82.582,08
***	FNAS	050.201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.36.00	50.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.14.00	10.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.39.00	20.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0101.2224.2224	4.4.90.52.00	61.417,65
***	FNAS	050.201	08244.0101.2227.2227	3.3.90.39.00	20.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0101.2227.2227	3.3.90.14.00	8.466,51
***	FNAS	050.201	08244.0101.2228.2228	3.3.90.30.00	880,40
***	FNAS	050.201	08244.0095.1090.1090	3.3.90.30.00	12.873,01
***	FNAS	050.201	08244.0095.1090.1090	3.3.90.36.00	40.000,00
***	FNAS	050.201	08242.0101.2229.2229	3.3.90.30.00	3.880,22
***	FNAS	050.201	08122.0034.2162.2162	3.3.90.30.00	129.501,47
***	FNAS	050.201	04242.0034.2098.2098	3.3.90.30.00	21.218,10
***	FNAS	050.201	08242.0036.2110.2110	3.3.90.30.00	93.340,56
TOTAL					2.791.846,14

PODER LEGISLATIVO VEREADORES	
EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUAZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLD LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 335 DE 03 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 817/2023, NO VALOR DE R\$ 2.791.846,14, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 817/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade; CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município; DECRETA;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal de nº 817 de 03 de julho de 2023, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 2.791.846,14 (dois milhões e setecentos e noventa e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), adicionando recursos no orçamento do Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 2.791.846,14 (dois milhões e setecentos e noventa e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), especificado no Anexo I;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 03 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
QUADRO DE SUPERAVIT				
Artigo 43 §1º INCISO I, da Lei 4.320/64				
Conta	Fonte	Saldo	Restos	SUPERAVIT
Corrente	Recurso	31/12/2022	A Pagar	
15704-X	FNAS	689.360,69		
16657-X	FNAS	165.466,97		
15700-7	FNAS	93.340,56		
15701-5	FNAS	29.346,92		
20258-4	FNAS	503.015,87		
19238-4	FNAS	638.588,06		
20183-9	FNAS	216.821,54		
19747-5	FNAS	153.582,08		
16287-6	FNAS	52.873,03		
15699-X	FNAS	3.376,62		
15698-1	FNAS	503,60		
17844-6	FNAS	129.501,48		
17842-X	FNAS	21.218,10		
17843-8	FNAS	93.564,15		
TOTAL	FNAS	2.790.559,67	501.181,46	2.289.378,21
12886-4	FEAS	393.634,03		
12887-2	FEAS	142.839,88		
TOTAL	FEAS	536.473,91	34.005,98	502.467,93
TOTAL GERAL		3.327.033,58	535.187,44	2.791.846,14

ANEXO II					
FUNDO MUNICIPAL DE					
ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS - SUPERAVIT					
Artigo 43 §1º INCISO I, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	FNAS	050.201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.30.00	783.434,06
***	FNAS	050.201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.36.00	160.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.39.00	240.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0035.2104.2104	4.4.90.52.00	438.588,06
***	FEAS	050.201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.30.00	150.000,00
***	FEAS	050.201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.39.00	30.040,23
***	FEAS	050.201	08244.0035.2104.2104	4.4.90.52.00	200.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.30.00	113.196,09
***	FEAS	050.201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.30.00	50.000,00
***	FEAS	050.201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.39.00	12.427,70
***	FEAS	050.201	08244.0036.2116.2116	4.4.90.52.00	60.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.30.00	82.582,08
***	FNAS	050.201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.36.00	50.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.14.00	10.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.39.00	20.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0101.2224.2224	4.4.90.52.00	61.417,65
***	FNAS	050.201	08244.0101.2227.2227	3.3.90.39.00	20.000,00
***	FNAS	050.201	08244.0101.2227.2227	3.3.90.14.00	8.466,51
***	FNAS	050.201	08244.0101.2228.2228	3.3.90.30.00	880,40
***	FNAS	050.201	08244.0095.1090.1090	3.3.90.30.00	12.873,01
***	FNAS	050.201	08244.0095.1090.1090	3.3.90.36.00	40.000,00
***	FNAS	050.201	08242.0101.2229.2229	3.3.90.30.00	3.880,22
***	FNAS	050.201	08122.0034.2162.2162	3.3.90.30.00	129.501,47
***	FNAS	050.201	04242.0034.2098.2098	3.3.90.30.00	21.218,10
***	FNAS	050.201	08242.0036.2110.2110	3.3.90.30.00	93.340,56
TOTAL					2.791.846,14





Educação no Trânsito
Uma via de mão dupla